



DECRETO Nº. 427/2014

Súmula:- Homologa a Resolução nº 02/2014, de 15/08/2014, da Comissão de Estímulo ao Esporte do Município de Apucarana, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 02/2014, de 15/08/2014, da Comissão de Estímulo ao Esporte do Município de Apucarana, que aprova a solicitação de ajuda de custo referente ao Protocolo nº 011900/2014, em nome de Academia de Karatê Caminho Livre Ltda ME, inscrito no CNPJ: 18.212.925/0001-61, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Junior
Secretário de Gestão Pública



**COMISSÃO DE ESTÍMULO AO ESPORTE
MUNICÍPIO DE APUCARANA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre aprovação de solicitação de ajuda de custo para eventos desportivos.

A Comissão de Estímulo ao Esporte, com fulcro na Lei 17 de 05 de março de 2014, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de ajuda de custo referente Protocolo nº 011900/2014, em nome de: Academia de Karatê Caminho Livre LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.212.925/0001-61.

§ 1º O aporte financeiro aprovado será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada atleta, sendo: Thaís Koval, RG: 12.552.811-2, CPF: 099.818.289-39; Maikon Bertoli Gaburro, RG: 10.556.454-6, CPF: 090.882.289-81 e Jennifer Gabriely Peres Ribeiro, RG: 12.911.972-1, CPF: 092.577.439-18, com a finalidade de participarem do Campeonato Mundial em Cairo, no Egito; no período de 15 a 30 de novembro de 2014, na modalidade Karatê-dô-Tradicional.

§ 2º Fica definido Maikon Bertoli Gaburro como representante legal de Thaís Koval e Jennifer Gabriely Peres Ribeiro.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de despesas com: inscrição, transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º Os beneficiários devem protocolar a prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, apresentando os documentos



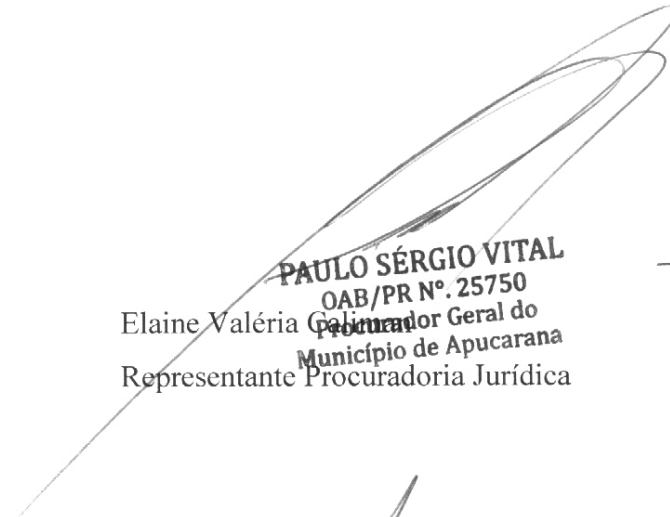
Prefeitura do Município de Apucarana


Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br




comprobatórios da realização da despesa (ex.: recibos, notas fiscais, etc.) para a Comissão, condicionado à futura solicitação de ajudas de custo.


Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO SÉRGIO VITAL
OAB/PR Nº. 25750
Elaine Valéria Galvão Procurador Geral do
Município de Apucarana
Representante Procuradoria Jurídica


Marta Valentim Ferreira de Freitas
Representante Sec. de Esportes e Lazer


Caio Augusto Pesarini Salinet
Representante Controle Interno


Silvio Lúcio Capelari
Representante Sec. de Esportes e Lazer


Paulo Aparecido Kisner
Representante Sec. de Esportes e Lazer